

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Alberto Pessoa Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.288.187-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, resolve Registrar preço da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços objetivando a aquisição de Material de Limpeza e outros para suprir às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificado no Termo de Referência - anexo I do edital **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022-DPE**.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Razão Social: A H C SILVA EIRELLI CNPJ: 42.658.215/0001-44

Endereço: Av. 03, Quadra 19, Nº 03 –Conjunto Tambaú– Paço do Lumiar/MA.

Telefone: (98) 98246-8977 E-mail: lhjcomercio@gmail.com

Nome Representante: Antonio Herbet Carneiro Silva CPF nº 009.967.033-06

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

| GRUPO 03 | | | | | |
|----------|--|--------|------|----------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
| 10 | Limpa vidro líquido , concentrado que tenha conector universal. Composição: Solvente, cossolvente tensoativo não iônico, aditivo, silicone, agente formador de filme, sinergista, conservante, fragrância, corante e água. Frasco 500ml. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Marca: Alvamix. | UND | 200 | R\$ 6,50 | R\$ 1.300,00 |
| 11 | Limpador instantâneo multiuso concentrado para limpeza, frasco com 500ml com tampa e bico econômico. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, para limpeza de cozinha, banheiro, pias e azulejos. Composição: Butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e veículo. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Marca: Alvamix. | UND | 300 | R\$ 4,55 | R\$ 1.365,00 |
| 12 | Lustra móveis , ideal para superfícies lisas. Composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizastes, espessastes, tensoativos não iônicos, conservantes, solvente alifático, fragrância e água. Embalagem plástica não reciclada, com tampa e bico econômico, frasco de 200ml, cremoso c/ fragrância lavanda fresh p/ limpeza e polimento de madeira e móveis em geral. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Marca: Alvamix. | UND | 250 | R3,50 | R\$ 875,00 |
| 13 | Sabonete líquido gel p/ limpeza das mãos em ambientes comerciais, banheiros industriais, alimentícios, de entretenimento etc. Frasco de 1lts. Fragrância sugerida: Erva-doce. Marca: Alvamix. | FRASCO | 300 | R\$ 7,80 | R\$ 2.340,00 |

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
www.dpe-ma.def.br - São Luís – Maranhão



| | | | | | |
|------------------------------------|--|-----|------|----------|----------------------|
| 14 | Saponáceo cremoso para limpeza de pias, talheres, maçanetas, torneiras, banheiros, cozinhas e superfícies com acúmulo de gordura. Composição: Tensoativo anônico (ácido láurico), tensoativo não iônico (álcool gravo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzofiazolin-3ona, fragrância e água. Cotem: Tensoativo biodegradáveis, princípio ativo: alquilbenzeno sulfonato de sódio. Frasco com 300ml, fragrância de limão. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Marca: CIF. | UND | 200 | R\$ 7,80 | R\$ 1.560,00 |
| 15 | Sabão em pó para limpeza , perfume suave. Composição: Tensoativos aniônicos, tamponantes, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância e água, devem conter alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio. Embalagem em caixa de papelão c/ 500gr de boa qualidade. Marca: Tixan. | CX | 300 | R\$ 5,70 | R\$ 1.710,00 |
| 16 | Cera líquida para piso vinílico LVT nobili aquila 3 mm de 750ml. Marca: Alvimix. | UND | 1000 | R\$ 9,30 | R\$ 9.300,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 03 ... | | | | | R\$ 18.450,00 |

3.1 Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 36.184/2020 e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de Maio de 2022.

ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: A H C SILVA EIRELLI

Representante Legal: Antonio Herbet Carneiro Silva - Sócio Administrador

